

PALESTRA GRATUITA

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PARA O MEI

Inscrição via Sympla

Luciana Hipólito

Advogada previdenciarista



Omar Jerônimo

Advogado especialista em Direito Tributário



23' abril | 18h30

📍 Sala Mineira do Empreendedor
Rua Tristão de Castro, 105 - Centro



SALA MINEIRA
DO EMPREENDEDOR



Secretaria de
Desenvolvimento
Econômico, Turismo e
Inovação



UBERABA
PREFEITURA

PORTA-VOZ



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL
JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 17 de Abril de 2024 Ano 29
Nº 2425 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

Poder Executivo	3
Secretaria de Administração	7
Secretaria de Defesa Social	12
Secretaria de Defesa Social - Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI	16
Secretaria de Educação	17
Secretaria da Saúde	21
CODAU	23
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	33
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"	49
Hospital Regional José Alencar	49
IPSERV	49
Poder Legislativo	53

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.693, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Exonera os profissionais que menciona, do exercício de cargos em comissão, do Gabinete da Prefeita-CHEGAB, Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera os profissionais abaixo, do exercício de cargos em comissão, do Gabinete da Prefeita-CHEGAB, Prefeitura Municipal de Uberaba:

DIVINO DOS SANTOS

Assessor I

GABRIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA

Assessor I

ANCELMO JOSUÉ ALVES

Assessor I

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no caput deste artigo, para formalização das exonerações, devem comparecer ao Setor de Gestão de RH, do respectivo Gabinete.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 17 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário de Administração

CAIO PRESOTTO

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 5.694, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Exonera as profissionais que menciona, do exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Uberaba, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera as profissionais abaixo, do exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Uberaba.

ALEXANDAR ROSA SILVÉRIO VIEIRA

Assessora II

KARINA FERREIRA

Assessora III

Parágrafo Único - As profissionais mencionadas no caput deste artigo, para formalização de suas exonerações, devem comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 17 de Abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.695, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Exonera Chefe da Seção de Manutenção de Edificações Públicas, da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, da Prefeitura Municipal de Uberaba

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Exonera CARLA PATRÍCIA ALBUQUERQUE DE BRITO, do exercício do cargo em comissão de Chefe da Seção de Manutenção de Edificações Públicas, da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, da Prefeitura Municipal de Uberaba

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH, da respectiva secretaria.

Art. 2º. Os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 17 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ANTÔNIO DE SOUSA FILHO

Secretário de Serviços Urbanos e Obras

DECRETO Nº 5.696, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Exonera Chefe da Seção de Capacitação Permanente, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera DOUGLAS RESENDE DE SENE, do exercício do cargo em comissão de Chefe da Seção de Capacitação Permanente, da Secretaria de Administração - Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no caput deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da publicação.

Uberaba(MG), 17 d abril de 2024

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVERA JUNIOR

Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.697, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Nomeia os profissionais que menciona, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Uberaba, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia os profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Uberaba.

DIVINO DOS SANTOS

Assessor III

GABRIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA

Assessor II

JOÃO VICTOR SILVA DE SOUZA

Assessor I

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no caput deste artigo, para formalização de suas nomeações, devem comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 17 de Abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.698, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Nomeia os profissionais que menciona, para o exercício de cargos em comissão, do Gabinete da Prefeita-CHEGAB, Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia os profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão, do Gabinete da Prefeita-CHEGAB, Prefeitura Municipal de Uberaba:

ILDEU MARCOS DE MENEZES

Assessor Especial de Gabinete

WANDERSON DOS REIS LOPES SILVA

Assessor I

KAWENDESON SANTOS DA SILVA

Assessor I

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no caput deste artigo, para formalização das nomeações, devem comparecer ao Setor de Gestão de RH, do respectivo Gabinete.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 17 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo
CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração
CAIO PRESOTTO
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 5.699, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Nomeia em comissão, Chefe da Seção de Manutenção de Edificações Públicas, da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, da Prefeitura Municipal de Uberaba

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia ALINEIRIANA RAQUEL DE OLIVEIRA, para o exercício do cargo em comissão de Chefe da Seção de Manutenção de Edificações Públicas, da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, da Prefeitura Municipal de Uberaba

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH, da respectiva secretaria.

Art. 2º. Os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 17 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ANTÔNIO DE SOUSA FILHO

Secretário de Serviços Urbanos e Obras

DECRETO Nº 5.700, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Nomeia em comissão Chefe da Seção de Capacitação Permanente, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia KARINA FERREIRA, para o exercício do cargo em comissão de Chefe da Seção de Capacitação Permanente, da Secretaria de Administração - Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da publicação.

Uberaba(MG), 17 d abril de 2024

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVERA JUNIOR

Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.701, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Nomeia os profissionais que menciona, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Meio

Ambiente da Prefeitura Municipal de Uberaba, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia os profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Uberaba.

ALEXANDAR ROSA SILVÉRIO VIEIRA

Assessora II

ANCELMO JOSÚE ALVES

Assessor II

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no *caput* deste artigo, para formalização de suas nomeações, devem comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 17 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário de Administração

EDNO CÉSAR DA SILVEIRA

Secretário de Meio Ambiente

Portarias

PORTARIA Nº 1.267, DE 17 DE ABRIL DE 2024

CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, DE SERVIDORES QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 5504, alterada 11.644, de 12 de agosto de 2.013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Incentivo à Qualificação aos servidores abaixo relacionados, utilizando-se como referência o valor do vencimento base.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 17 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Prefeita

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário de Administração

Matrícula	Nome
52528-6	Euzana Maria de Souza Resende
408-1	João Bosco Lucio
8859-5	Maria das Graças Caetano da Silva
46321-3	Wisner Ferreira de Araujo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRA AVENÇAS Nº 25.486 ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E O BANCO DO BRASIL S.A

O MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.428.839/0001-90, com sede nesta cidade de Uberaba/MG, na avenida Dom Luiz Maria Santana, nº 141, Bairro Santa Marta; neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Carlos Dalberto de Oliveira Júnior**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 25.486, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 066/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 25.486/2021, por parte da Administração, visando a alteração do gestor do contrato.

1.2 - Fica nomeada a servidora Danielle Francisco de Souza, matrícula 34932-1, como gestora do referido Termo de Contrato, em substituição ao servidor Beethoven de Oliveira.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Uberaba, 02 de abril de 2024.

Carlos Dalberto de Oliveira Júnior
Secretário de Administração

Ciência da Gestora**REVOGAÇÃO**

No uso de minhas atribuições e com base no artigo 71, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **REVOGO** o processo licitatório - **CONCORRÊNCIA Nº 18/2023**, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CRAS JOÃO WAGNER RIBEIRO - CRAS BOA VISTA**, em atendimento à **Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS]**.

A revogação se deu tendo em vista que os arrematantes não atenderam os requisitos editálicos de qualificação econômica financeira, sendo desclassificados e, conseqüentemente, restando **FRACASSADO** o presente processo licitatório. Caso ainda seja de interesse, fica esta Administração Pública, por via da Secretaria Requisitante, legitimada a instaurar novo certame nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registre-se e cumpra-se. Publique-se.

Uberaba/MG, 15 de abril de 2024.

Carlos Dalberto de Oliveira Junior
Secretário de Administração
(Autoridade Competente)

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
CONTRATADA:	SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA (Nome de Fantasia: Solução Engenharia).
OBJETO:	O acréscimo quantitativo/qualitativo, no percentual de 7,944805% , incidentes sobre o valor inicialmente ajustado no Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços de engenharia para execução de obra para construção de quadra poliesportiva no CEMEI Maria Elisabete Salge Melo, com fornecimento de material, mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços, em atendimento à Secretaria de Educação - SEMED.

VALOR:	O acréscimo acima mencionado no item 1.1 do instrumento, corresponde ao valor de R\$ 65.572,66 (sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos) . O valor global do Termo de Contrato ora aditado, em decorrência do acréscimo, acima mencionado, passa de R\$ 825.352,66 (oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 890.925,32 (oitocentos e noventa mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos) , conforme demonstrado abaixo:																
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>DESCRIÇÃO DO ACRÉSCIMO</th> <th>VALOR DO ACRÉSCIMO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ITEM 2.6- Escavação manual de tubulações à céu aberto</td> <td>R\$ 2.358,68</td> </tr> <tr> <td>ITEM 3.1-Armadura de aço CA 50, corte e dobra de canteiro</td> <td>R\$ 3.280,34</td> </tr> <tr> <td>ITEM 4.1- Concreto armado (incluído fornecimento, transporte, lançamento, forma e desforma)</td> <td>R\$ 5.112,64</td> </tr> <tr> <td>ITEM 16.3.6- Estrutura de aço para cobertura em arco, espaçamento entre arcos de 6,0m, vão de 30,0m, em aço A36, inclusive montagem</td> <td>R\$ 42.044,54</td> </tr> <tr> <td>ITEM 19.1-friso de alumínio anodizado natural 3/8" (uso interno)</td> <td>R\$ 1.422,96</td> </tr> <tr> <td>BDI OBRA (20,94%)</td> <td>R\$ 11.353,49</td> </tr> <tr> <td>TOTAL ACRÉSCIMOS</td> <td>R\$ 65.572,66</td> </tr> </tbody> </table>	DESCRIÇÃO DO ACRÉSCIMO	VALOR DO ACRÉSCIMO	ITEM 2.6- Escavação manual de tubulações à céu aberto	R\$ 2.358,68	ITEM 3.1-Armadura de aço CA 50, corte e dobra de canteiro	R\$ 3.280,34	ITEM 4.1- Concreto armado (incluído fornecimento, transporte, lançamento, forma e desforma)	R\$ 5.112,64	ITEM 16.3.6- Estrutura de aço para cobertura em arco, espaçamento entre arcos de 6,0m, vão de 30,0m, em aço A36, inclusive montagem	R\$ 42.044,54	ITEM 19.1-friso de alumínio anodizado natural 3/8" (uso interno)	R\$ 1.422,96	BDI OBRA (20,94%)	R\$ 11.353,49	TOTAL ACRÉSCIMOS	R\$ 65.572,66
DESCRIÇÃO DO ACRÉSCIMO	VALOR DO ACRÉSCIMO																
ITEM 2.6- Escavação manual de tubulações à céu aberto	R\$ 2.358,68																
ITEM 3.1-Armadura de aço CA 50, corte e dobra de canteiro	R\$ 3.280,34																
ITEM 4.1- Concreto armado (incluído fornecimento, transporte, lançamento, forma e desforma)	R\$ 5.112,64																
ITEM 16.3.6- Estrutura de aço para cobertura em arco, espaçamento entre arcos de 6,0m, vão de 30,0m, em aço A36, inclusive montagem	R\$ 42.044,54																
ITEM 19.1-friso de alumínio anodizado natural 3/8" (uso interno)	R\$ 1.422,96																
BDI OBRA (20,94%)	R\$ 11.353,49																
TOTAL ACRÉSCIMOS	R\$ 65.572,66																
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	As despesas, inerentes a ao ato, correrão à conta da dotação orçamentária nº: 02.14.54.12.365.0203.3028.449051.1.500.1001-1859.																
GESTOR/ FISCAL:	Lorenzo Segava Stival / Marcelo Marcos de Castro Carvalho																
LICITAÇÃO:	Tomada de Preços nº 008/2023.																

Uberaba/MG, 16 de abril de 2024.

Sofia Bertolini Martinelli

Diretora da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - SEMED.

**EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
DE FORNECIMENTO Nº 141/2023**

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
CONTRATADO:	MILLENIUM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
OBJETO:	A prorrogação do prazo de vigência, do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é o fornecimento de gêneros alimentícios para as Organizações da Sociedade Civil - OSC's, em atendimento à Secretaria de Educação - SEMED.
PRAZO:	Prorroga-se o prazo, por mais 12 (doze) meses , contados a partir do seu respectivo vencimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	As despesas, inerentes ao ato, correrão à conta da dotação orçamentária: 02.14.54.12.306.107.2092.1.552.3.3.90.30-1853 - e/ou sua correspondente.
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:	Nathalia Won Rodon Moreira / Ana Carolina da Cruz.
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 221/2022.

Uberaba/MG, 16 de abril de 2024.

Sofia Bertolini Martinelli

Diretora da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - SEMED.

AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: Aquisição de diversos mobiliários, em atendimento à **Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS]**.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 16h00min do dia 26/04/2024.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 13h00min do dia 10/05/2024.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 10/05/2024.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 57.948,71

Data base do Orçamento estimado: 10/07/2023

Fonte de recursos: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social/Transferências de Convênios e outros repasses vinculados à Assistência Social.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2024 estará disponível a partir das 16h00min do dia 26/04/2024 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: <https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações "LICITAR DIGITAL", pelo link: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 15 de abril de 2024.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

Outros Atos

CONVOCAÇÃO

O **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os(as) servidores abaixo relacionados(as), para comparecerem na Seção de Segurança e Medicina do Trabalho (**SEMETRA**) situada a Rua Travessa Domingos Paraíso nº43 Centro, no horário compreendido entre 08h e 17h, em até 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente a sua situação funcional:

MATRÍCULA	NOME
47026-0	Ana Claudia Ferreira Rodrigues da Silva
49919-6	David Luciano da Costa
46249-7	Deborah Maira do Carmo
6487-4	Denise Arlinda Borges
47320-0	Edna de Godoy Marçal
45950-0	Elisabete Centena Gonçalves Rosa
42297-5	Graziela Eliana Costa e Silva
49309-0	Idelmo Rezende
34984-4	Luzia de Fatima Rocha
45942-9	Margarida da Silva Felix
48613-2	Maria de Lourdes dos Santos Luiz
46313-2	Marilsa de Oliveira Cruz
48460-1	Marli Catarina Zanqueta Grimaldi
9468-4	Monica Maria dos Santos
41382-8	Neusa Maria de Araujo Souza
50280-4	Talita dos Santos Ramos Oliveira
46662-0	Thais Cristina Borges

CONVOCAÇÃO

O **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os(as) servidores abaixo relacionados(as), para comparecerem em sua **Secretaria de origem**, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
7772-0	HONORIO OLIMPIO D ARTHAGNAN	SEMED
5647-2	VALDA MARIA SOUSA	SEMED
33557-6	MARIA CLEIDE SILVA ARACONJO	SEMED

Concursos Públicos/Processos Seletivos**Convocação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO FUNCIONAL
EDITAL Nº 026/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS (ÁREAS DIVERSAS) NA MODALIDADE NÃO-OBIGATÓRIO

A Secretaria Municipal de Administração (SAD), no uso de suas atribuições legais, nos termos e condições do Edital nº237/2022, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2144 de 30 de novembro de 2022, fazem saber aos interessados a convocação para as tratativas admissionais das documentações do Processo Seletivo Simplificado para **Seleção de Estagiários na Modalidade Não-Obrigatório**, a saber:

Art. 1º. Fica convocado(a) para a admissão o(a) candidato(a) relacionado(a) no **ANEXO ÚNICO** deste edital, em substituição ao candidato **B.M.B.**, convocado pelo Edital nº 024/2024 no Porta-Voz nº 2414 de 03 de abril de 2024 e não assumiu.

Parágrafo Único - O(A) candidato(a) convocado(a) deverá entrar em contato com o Departamento de Seleção e Avaliação Funcional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio do e-mail **estagiodecedes@gmail.com**, para requerer o *check list* de documentos necessários e dar início aos trâmites para admissão; os documentos necessários deverão ser apresentados, na forma estabelecida no *check list*, no prazo de 7 (sete) dias úteis.

Art. 2º. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá realizar as atividades de estágio no período vespertino (12h às 18h).

Art. 3º. A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelos(as) candidatos(as) e estará condicionada à comprovação da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos, além da existência de convênio entre a Prefeitura de Uberaba e Instituição Educacional (IE) na qual o(a) candidato(a) possui vínculo.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Uberaba, 17 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO - CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS) PARA ADMISSÃO
ÁREA DE FORMAÇÃO - DIREITO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DOC. IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO	NOTA MÉDIA CURRICULAR	NOTA ATIVIDADES COMPLEMENTARES	TOTAL
46º	JOÃO PAULO DA SILVA BARBOSA	22473367	20/02/2004	0,0	0,0	0,0

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Edital de Auto de Infração de Posturas

O secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 196 da Lei 10.697/08, tendo em vista a não localização dos proprietários abaixo relacionados, vem, NOTIFICA-LOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo descritos. Podendo, caso queira, apresentarem DEFESA, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

Item	Proprietário	Nº AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
1	ANGELICA BARBASSA CARLETTO (ESPÓLIO)	1461/ 2024	01/03/24	RUA MENINO JESUS DE PRAGA, 559	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA INFRAÇÃO	30 dias
2	HERONDES MOREIRA SILVA (ESPÓLIO)	1564/ 2024	28/02/24	RUA DR. JOSÉ MARIA DOS REIS, 150	ENTULHO NO PASSEIO/PISTA	30 dias
3	FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO	1594/ 2024	29/02/24	RUA ALCINO CAETANO DA SILVA, 302	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
4	ANA CLAUDIA SILVA AKIT	1965/ 2024	06/03/24	AV. FRANCISCO DIÓGENES DE SÁ, 358	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA INFRAÇÃO	30 dias
5	OLDERIGI BERNABEI (ESPÓLIO)	2536/ 2024	20/03/24	RUA CEL. MANOEL BORGES, 301	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA INFRAÇÃO	30 dias
6	MARIA DO CARMO SANCHES BITENCOURT	2644/ 2024	20/03/24	RUA PARAIBA, 1573	LIXO COLOCADO NA LIXEIRA SEM SACO	30 dias
7	GUSTAVO INÁCIO GONÇALVES MATOSINHOS	2653/ 2024	01/04/24	RUA AGNALDO DE SENE OLIVEIRA, 103	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
8	DONIZETE FRANCISCO ALVES	2656/ 2024	01/04/24	RUA EXP. RAFAEL TEIXEIRA VALE, 82	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA INFRAÇÃO	30 dias
9	ENIO LUCAS DE FREITAS	2677/ 2024	01/04/24	AV. DOM ANTÔNIO ALBERTO GUIM. REZENDE, 411	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA INFRAÇÃO	30 dias
10	CARLOS HENRIQUE AFONSO OLIVEIRA	2732/ 2024	25/03/24	RUA TEREZINHA CANDIDA DE MENDONÇA, 9	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA INFRAÇÃO	30 dias
11	CARLOS HENRIQUE AFONSO OLIVEIRA	2733/ 2024	25/03/24	RUA TEREZINHA CANDIDA DE MENDONÇA, 9	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
12	JOÃO BATISTA FAGUNDES	2738/ 2024	18/03/24	RUA ANTENOR FUZARO, 164	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
13	JOSE GARCIA FERNANDEZ	2739/ 2024	18/03/24	RUA ANTENOR FUZARO, 174	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA INFRAÇÃO	30 dias
14	JOSE GARCIA FERNANDEZ	2740/ 2024	18/03/24	RUA ANTENOR FUZARO, 174	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
15	JOÃO GABRIEL BESSIM DUARTE	2769/ 2024	02/04/24	AV. LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 2100	ASSOREAR LOGRADOUROS OU VIAS PÚBLICAS	30 dias
16	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	2876/ 2024	05/04/24	RUA LINCOLN BERNARDES, 14	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
17	MAXWELL ANDRE DOS SANTOS	2374/ 2024	22/03/24	RUA LUCIANO BAZAGA JÚNIOR , 114	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
18	JOSE DOS SANTOS (ESPÓLIO)	2641/ 2024	21/03/24	RUA PARANÁ, 187	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
19	MAXWELL ANDRE DOS SANTOS	2375/ 2024	22/03/24	RUA LUCIANO BAZAGA JÚNIOR , 114	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
20	MAXWELL ANDRE DOS SANTOS	2376/ 2024	22/03/24	RUA LUCIANO BAZAGA JÚNIOR , 114	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
21	MAXWELL ANDRE DOS SANTOS	2377/ 2024	22/03/24	RUA LUCIANO BAZAGA JÚNIOR , 114	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA INFRAÇÃO	30 dias
22	LEANDRO COIMBRA SILVA	2395/ 2024	22/03/24	RUA LUÍS SÉRGIO DE SOUSA OLIVEIRA, 139	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA INFRAÇÃO	30 dias

Item	Proprietário	Nº AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
23	ALTINA DOMINGAS DE JESUS (ESPÓLIO)	2620/ 2024	26/03/24	AV. MARIA RODRIGUES DA CUNHA REZENDE, 262	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
24	RENATA MUSSI	2633/ 2024	21/03/24	AV. PARÁ, 561	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
25	ELISEU DE ARAUJO MONTEIRO	2634/ 2024	21/03/24	RUA AMAZONAS, 468	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
26	JOSE DOS SANTOS (ESPÓLIO)	2640/ 2024	21/03/24	RUA PARANÁ, 187	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
27	OLDERIGI BERNABEI (ESPÓLIO)	2537/ 2024	20/03/24	RUA CEL. MANOEL BORGES, 301	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTÁGIO DE	30 dias
28	OLDERIGI BERNABEI (ESPÓLIO)	2538/ 2024	20/03/24	RUA CEL. MANOEL BORGES, 295	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTÁGIO DE	30 dias
29	ALTINA DOMINGAS DE JESUS (ESPÓLIO)	2621/ 2024	26/03/24	AV. MARIA RODRIGUES DA CUNHA REZENDE, 262	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTÁGIO DE	30 dias
30	GERSON PRATA - FALECIDO	2636/ 2024	21/03/24	RUA RIO GRANDE DO SUL, 183	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTÁGIO DE	30 dias
31	MARIA APARECIDA FERREIRA HAMADA	2580/ 2024	21/03/24	RUA QUITO, 220	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
32	MAXWELL FERREIRA DE FARIA	2607/ 2024	07/03/24	RUA SAO FRANCISCO, 345	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
33	EURIPEDES BRAGA	2652/ 2024	21/03/24	AV. PARÁ, 990	ENTULHO NO PASSEIO/PISTA	30 dias
34	ALFREDO JULIO GUIMARÃES DA SILVA	2660/ 2024	01/04/24	RUA HÉLIO GOMES DA SILVA, 121	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
35	LUIS FLAVIO CAVALHEIRE	2676/ 2024	01/04/24	RUA ALAIDE SIMÕES RODRIGUES, 182	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
36	THAISA MILENE BARBOSA DA SILVA	2682/ 2024	01/04/24	RUA ADIRLEI EDUARDO DE CARVALHO, 242	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
37	ALFREDO JULIO GUIMARÃES DA SILVA	2661/ 2024	01/04/24	RUA HÉLIO GOMES DA SILVA, 121	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
38	JOSE GARCIA FERNANDEZ	2741/ 2024	18/03/24	RUA ANTENOR FUZARO, 174	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
39	JOSE GARCIA FERNANDEZ	2742/ 2024	18/03/24	RUA ANTENOR FUZARO, 174	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
40	JOÃO GABRIEL BESSIM DUARTE	2767/ 2024	02/04/24	AV. LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 2100	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
41	JOÃO GABRIEL BESSIM DUARTE	2768/ 2024	02/04/24	AV. LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 2100	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
42	FREDERICO LATERZA PINHEIRO	2827/ 2024	27/03/24	RUA JOSE FELICIO DOS SANTOS, 182	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
43	FREDERICO LATERZA PINHEIRO	2828/ 2024	27/03/24	RUA JOSE FELICIO DOS SANTOS, 182	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
44	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	2860/ 2024	05/04/24	RUA GASTÃO FONTOURA BORGES, 126	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias

Item	Proprietário	Nº AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
45	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	2868/ 2024	26/03/24	RUA JAIME RODRIGUES BERNARDES, 347	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA INFRAÇÃO	30 dias
46	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	2870/ 2024	05/04/24	RUA JOÃO ALBERTO SOARES, 116	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA INFRAÇÃO	30 dias
47	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	2874/ 2024	05/04/24	RUA JOÃO BATISTA DA SILVA, 71	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA INFRAÇÃO	30 dias
48	FREDERICO LATERZA PINHEIRO	2829/ 2024	27/03/24	RUA JOSE FELICIO DOS SANTOS, 182	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
49	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	2871/ 2024	05/04/24	RUA JOÃO ALBERTO SOARES, 116	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
50	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	2873/ 2024	05/04/24	RUA JOÃO BATISTA DA SILVA, 71	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
51	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	2867/ 2024	26/03/24	RUA RUTH GUERRA TERRA, 371	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
52	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	2869/ 2024	05/04/24	AV. ORLANDO LUIS VIEIRA, 152	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
53	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	2872/ 2024	05/04/24	RUA JOÃO ALBERTO SOARES, 116	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
54	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	2875/ 2024	05/04/24	RUA PASTOR EVARISTO MARTINS, 90	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
55	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	2877/ 2024	05/04/24	RUA LINCOLN BERNARDES, 54	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA INFRAÇÃO	30 dias
56	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	2879/ 2024	05/04/24	RUA JOÃO BATISTA DA SILVA, 82	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA INFRAÇÃO	30 dias
57	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	2880/ 2024	05/04/24	RUA JOÃO BATISTA DA SILVA, 82	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
58	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	2881/ 2024	05/04/24	RUA JOÃO BATISTA DA SILVA, 82	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
59	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	2883/ 2024	05/04/24	RUA JOÃO BATISTA DA SILVA, 92	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
60	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	2884/ 2024	05/04/24	RUA JOÃO BATISTA DA SILVA, 92	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
61	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	2886/ 2024	05/04/24	RUA JOÃO BATISTA DA SILVA, 102	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
62	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	2887/ 2024	05/04/24	RUA LINCOLN BERNARDES, 68	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA INFRAÇÃO	30 dias
63	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	2888/ 2024	05/04/24	RUA LINCOLN BERNARDES, 68	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
64	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	2885/ 2024	05/04/24	RUA JOÃO BATISTA DA SILVA, 92	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
65	VANESSA LUCIENE ALVES	1605/ 2024	27/02/24	RUA GRÉCIA, 290	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTÁGIO DE	30 dias
66	VANESSA LUCIENE ALVES	1624/ 2024	27/02/24	RUA GRÉCIA, 296	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA INFRAÇÃO	30 dias

Item	Proprietário	Nº AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
67	ALYSSON MENDES SILVA	2662/ 2024	01/04/24	RUA HÉLIO GOMES DA SILVA, 111	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
68	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	2882/ 2024	05/04/24	RUA JOÃO BATISTA DA SILVA, 82	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias

Uberaba - MG, 16 de Abril de 2024

Roberto Benigno da Silva
Secretário de Defesa Social

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**- JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) / UBERABA-MG****BOLETIM INFORMATIVO 03/2024**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) - UBERABA, quando da sessão realizada no dia 18/01/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

DATA	QTD	RECURSO	PROCESSAMENTO AIT	PLACA	RESULTADO	
18/01/2024	01	MT	23/10121	AG05281251	PRU 3J74	Negou provimento
	02	MT	23/10122	AG05280291	PRU 3J74	Negou provimento
	03	MT	23/10123	AG05281811	PXK 2386	Deu provimento
	04	MT	23/10124	AG05279320	HMC 9080	Negou provimento
	05	MT	23/10125	AG05279926	FEZ 6991	Deu provimento
	06	MT	23/10126	AG05280350	QPJ 1601	Negou provimento

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente (por parte do Recorrente ou pelo próprio Órgão Executivo de Trânsito), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG Rua Rio de Janeiro, 471 - Andar 20, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160-040. O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal De Uberaba, Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141, Bairro Santa Marta CEP: 38061-080 Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na secretaria da JARI/Uberaba situada na Av. Dom Luiz Maria De Santana, 178, Galeria Champagnat, Bairro Santa Marta CEP: 38061-080 Uberaba/MG

SECRETARIA DA JARI, Uberaba-MG. 15/04/2024

Denisio Olimpico da Silva

Presidente JARI/UBERABA**- JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) / UBERABA-MG****BOLETIM INFORMATIVO 04/2024**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) - UBERABA, quando da sessão realizada no dia 25/01/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

DATA	QTD	RECURSO	PROCESSAMENTO AIT	PLACA	RESULTADO	
25/01/2024	01	MT	23/10127	AG05282418	QPJ 1601	Negou provimento
	02	MT	23/10128	AG03288473	RVM 5C29	Negou provimento
	03	MT	23/10129	AG05280218	OQZ 5335	Negou provimento
	04	MT	23/10130	AG05275812	OLR 2443	Deixou de tomar conhecimento
	05	MT	23/10131	AG05282552	HHW 4374	Negou provimento
	06	MT	23/10132	AG05282932	HOC 2715	Deu provimento

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente (por parte do Recorrente ou pelo próprio Órgão Executivo de Trânsito), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG Rua Rio de Janeiro, 471 - Andar 20, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160-040. O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal De Uberaba, Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141, Bairro Santa Marta CEP: 38061-080 Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na secretaria da JARI/Uberaba situada na Av. Dom Luiz Maria De Santana, 178, Galeria Champagnat, Bairro Santa Marta CEP: 38061-080 Uberaba/MG

SECRETARIA DA JARI, Uberaba-MG. 15/04/2024

Denisio Olimpico da Silva

Presidente JARI/UBERABA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licitações e Contratos

Outros atos

PORTARIA SEMED Nº 0022

Nomeia servidores para a função de gestores, fiscais e suplentes dos contratos mencionados em seu anexo.

O Secretário de Educação, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 92, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração Pública realizar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, conforme disposto no inciso III do art. 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

CONSIDERANDO que execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear servidores para a função de Gestores, Fiscais e suplentes de contratos, conforme processos e datas previstos no anexo I desta Portaria;

Uberaba, 05 de abril de 2024

Celso de Almeida Afonso Neto
Secretário de Educação

ANEXO I

Alteração de Gestores, Fiscais e Suplentes dos contratos da Secretaria de Educação

Nº Contrato	Modalidade e Nº Licitação	Fornecedor	Objeto	Gestor (a)	Fiscal do contrato	Data de entrada em vigor
<u>009/2022</u>	Pregão Eletrônico 095/2021	Click Tecnologia e Telecomunicações	Fornecimento de serviço de Internet Banda Larga e Telefonia para unidades de Zona Urbana da SEMED, SAD e SAÚDE	Igor Ribeiro Hermeto - mat. 52.424-7 SUPLENTE: Rodrigo Paniago - mat. 35.522-4	Daniel Augusto Pereira - mat. 54.367-5 SUPLENTE: Michael Rável Silva - mat 38.640-5	05/04/2024
237/2021	Pregão Eletrônico 094/2021	Click Tecnologia e Telecomunicações	Fornecimento de serviço de Internet Banda Larga para unidades de Zona Rural da SEMED, SAD e SAÚDE	Igor Ribeiro Hermeto - mat. 52.424-7 SUPLENTE: Rodrigo Paniago - mat. 35.522-4	Daniel Augusto Pereira - mat. 54.367-5 SUPLENTE: Michael Rável Silva - mat 38.640-5	05/04/2024
001/2020	Dispensa 104/2019	CODIUB - Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba	Locação de sistema informatizado de gestão acadêmica municipal.	Igor Ribeiro Hermeto - mat. 52.424-7 SUPLENTE: Rodrigo Paniago - mat. 35.522-4	Daniel Augusto Pereira - mat. 54.367-5 SUPLENTE: Michael Rável Silva - mat 38.640-5	05/04/2024
243/2021	Pregão Eletrônico 149/2021	ALGAR TELECOM	Fornecimento de serviço de Telefonia SEMED, SAD, SAÚDE e SEDS	Igor Ribeiro Hermeto - mat. 52.424-7 SUPLENTE: Rodrigo Paniago - mat. 35.522-4	Daniel Augusto Pereira - mat. 54.367-5 SUPLENTE: Michael Rável Silva - mat 38.640-5	05/04/2024
290/2020	Pregão Eletrônico 126/2020	Primasoft Informática Ltda	Fornecimento de sistema informatizado de gestão de acervo da biblioteca e banco de dados.	Luiz Henrique Araújo - mat. 34333 Suplente: Igor Ribeiro Hermeto - mat 52.424-7	Taciana Marques Mendes Peçanha - mat. 52.320-8 Suplente: Adriana Beatriz da Fonseca, matrícula 51882-4	05/04/2024

PORTARIA SEMED Nº 0024

Nomeia servidores para a função de gestores, fiscais e suplentes dos contratos mencionados em seu anexo.

O Secretário de Educação, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 92, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração Pública realizar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, conforme disposto no inciso III do art. 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

CONSIDERANDO que execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear servidores para a função de Gestores, Fiscais e suplentes de contratos, conforme processos e datas previstos no anexo I desta Portaria;

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 09 de abril de 2024.

Uberaba, 15 de abril de 2024

Celso de Almeida Afonso Neto
Secretário de Educação

ANEXO I

Alteração de gestores dos contratos da Secretaria de Educação

Nº Contrato	Modalidade e Nº Licitação	Fornecedor	Objeto	Gestor (a)	Fiscal do contrato	Data de entrada em vigor
<u>049/2024</u>	Concorrência nº 017/2023	Construtora Toubes Ltda	Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Professora Esther Limírio Brigagão	Lorenzo Segava Stival - mat.54.385-2 Suplente 1: - Bruna Nunes Cariri - mat. 48.737-6 Suplente 2: - Juliana Bazaga Ferreira - mat. 52.466-2	Marcelo Marcos de Castro Carvalho - mat 41.947-8 Suplente: Amanda Aparecida Miguel - mat. 42.454-4 -	09/04/2024

Convênios

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 0023/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A associação dos deficientes físicos de uberaba (adefu)

O **Município de Uberaba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 18.428.839/0001-90, com sede à Rua Dom Luís Maria Santana, n. 141, Bairro Santa Maria, por meio de sua Secretaria de Educação, neste ato representada pelo Secretário Celso de Almeida Afonso Neto, considerando o disposto no art. 33, II, do Decreto Municipal n. 528/17, e em face do disposto na Cláusula III do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Uberaba e a Associação dos Deficientes Físicos de Uberaba (ADEFU), resolve apostilá-lo mediante as cláusulas e condições a seguir.

Cláusula 1. Do objeto

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação das dotações orçamentárias informadas no item 3.7 da Cláusula III do Termo de Colaboração nº 0023/2024 celebrado entre o Município de Uberaba e a Associação de Deficientes Físicos de Uberaba (ADEFU).

Onde se lê "3.7. Todos os recursos repassados serão pagos à conta das dotações orçamentárias a seguir informadas, e/ou suas correspondentes para os próximos exercícios financeiros":

02.14.95.12.361.0107.2093.3.1.90.04
 02.14.95.12.361.0107.2093.3.1.90.11
 02.14.95.12.365.0107.2093.3.1.90.04
 02.14.95.12.365.0107.2093.3.1.90.11
 02.14.54.12.306.0107.2092.3.3.90.30
 02.14.54.12.367.0107.2098.3.3.90.39
 02.14.95.12.365.0107.2096.3.3.50.41
 02.14.95.12.365.0107.2096.4.4.50.42

Leia-se: 3.7. Todos os recursos repassados serão pagos à conta das dotações orçamentárias a seguir informadas, e/ou suas correspondentes para os próximos exercícios financeiros:

02.14.95.12.361.0107.2093.3.1.90.04
 02.14.95.12.361.0107.2093.3.1.90.11
 02.14.95.12.365.0107.2093.3.1.90.04
 02.14.95.12.365.0107.2093.3.1.90.11
 02.14.54.12.306.0107.2092.3.3.90.30
 02.14.54.12.367.0107.2098.3.3.90.39
 02.14.95.12.365.0107.2096.3.3.50.41
 02.14.95.12.365.0107.2096.4.4.50.42
 02.14.50.12.361.0107.2096.3.3.50.41
 02.14.50.12.361.0107.2096.4.4.50.42

Cláusula 2. Disposições finais

2.1. Restam ratificadas e inalteradas as demais disposições do Termo de Colaboração originalmente firmado.

Uberaba/MG, 17 de abril de 2024.

Celso de Almeida Afonso Neto

Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Uberaba

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 0024/2024 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE UBERABA E O INSTITUTO DE FORMAÇÃO, ESTUDOS E PESQUISA SÃO JOSÉ OPERÁRIO

O **Município de Uberaba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 18.428.839/0001-90, com sede à Rua Dom Luís Maria Santana, n. 141, Bairro Santa Maria, por meio de sua Secretaria de Educação, neste ato representada pelo Secretário Celso de Almeida Afonso Neto, considerando o disposto no art. 33, II, do Decreto Municipal n. 528/17, e em face do disposto na Cláusula III do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Uberaba e o Instituto de Formação, Estudos e Pesquisa São José Operário, resolve apostilá-lo mediante as cláusulas e condições a seguir.

Cláusula 1. Do objeto

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação das dotações orçamentárias informadas no item 3.7 da

Cláusula III do Termo de Colaboração nº 0024/2024 celebrado entre o Município de Uberaba e o Instituto de Formação, Estudos e Pesquisa São José Operário.

Onde se lê "3.7. Todos os recursos repassados serão pagos à conta das dotações orçamentárias a seguir informadas, e/ou suas correspondentes para os próximos exercícios financeiros:

Fonte de Recursos: FUNDEB 1.540	02.14.95.12.361.0107.2093.3.1.90.04
	02.14.95.12.361.0107.2093.3.1.90.11
	02.14.95.12.365.0107.2093.3.1.90.04
	02.14.95.12.365.0107.2093.3.1.90.11
	02.14.54.12.306.0107.2092.3.3.90.30
	02.14.54.12.367.0107.2098.3.3.90.39
	02.14.95.12.365.0107.2096.3.3.50.41
	02.14.95.12.365.0107.2096.4.4.50.42

Leia-se: 3.7. Todos os recursos repassados serão pagos à conta das dotações orçamentárias a seguir informadas, e/ou suas correspondentes para os próximos exercícios financeiros:

- 02.14.95.12.361.0107.2093.3.1.90.04
- 02.14.95.12.361.0107.2093.3.1.90.11
- 02.14.95.12.365.0107.2093.3.1.90.04
- 02.14.95.12.365.0107.2093.3.1.90.11
- 02.14.54.12.306.0107.2092.3.3.90.30
- 02.14.54.12.367.0107.2098.3.3.90.39
- 02.14.95.12.365.0107.2096.3.3.50.41
- 02.14.95.12.365.0107.2096.4.4.50.42
- 02.14.50.12.361.0107.2096.3.3.50.41

Cláusula 2. Disposições finais

2.1. Restam ratificadas e inalteradas as demais disposições do Termo de Colaboração originalmente firmado.

Uberaba/MG, 17 de abril de 2024.

Celso de Almeida Afonso Neto

Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Uberaba



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS

AVISO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO AMBULATÓRIO ANIMAL, em atendimento à Secretaria da Saúde.

Tipo: Menor Preço/Empreitada por Preço Global.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 10hs do dia 24/04/2024.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 08hs do dia 10/05/2024.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09hs do dia 10/05/2024.

Valor estimado da licitação: R\$ 804.862,20

Data Base do orçamento: 04/01/2024 (conforme planilha orçamentária)

Fontes de recursos: Lei Estadual Nº 171/2023.

Informações: O Edital da Concorrência Eletrônica nº 17/2024 estará disponível a partir das 10hs do dia 24/04/2024 nos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link: <https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>
- Plataforma eletrônica de licitações (LICITAR DIGITAL), pelo link: <https://ammlicita.org.br/>

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (34) 3331-2750 // 3331-2706 ou pelo e-mail: licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 17 de abril de 2024.

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3.768/2023
(AUTORIDADE COMPETENTE)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Após a publicação da homologação do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 13/2024**, tendo como objeto, pelo menor preço, **Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos para atender a demanda de mandados judiciais, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**, no Diário Oficial do Município, Jornal Porta-Voz nº 2419, em 09/04/2024, página 11, constatou-se a falta de informação quanto ao item deserto e os itens fracassados. Portanto, inclui a informação e deverá ser considerada conforme segue:

Informa que o item **26** restou deserto e os itens **01, 07, 08, 16, 17, 19, 22, 23 e 29** restaram fracassados ficando a Administração Pública legitimada a seu critério instaurar novo procedimento licitatório objetivando a contratação pretendida, se ainda houver interesse.

As demais informações contidas na homologação do certame permanecem inalteradas.

Uberaba/MG, 17 de abril de 2024.

Valdilene Rocha da Costa Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3678/2023
(Autoridade Competente)

CODAU

PORTARIA Nº. 077/2024

NOMEIA, EM COMISSÃO, ASSESSOR EXECUTIVO DA DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.864 de 03 de julho de 2023, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências". RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **DOUGLAS RESENDE DE SENE**, para ocupar o cargo de Assessor Executivo da Diretoria de Gestão Administrativa, pertencente à estrutura orgânica da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU.

Parágrafo único - O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 11 de abril de 2024.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente /CODAU
Decreto nº 4.871/2023

PORTARIA Nº. 078/2024

NOMEIA, EM COMISSÃO, ASSESSORA EXECUTIVA DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.864 de 03 de julho de 2023, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências". RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **CARLA PATRICIA ALBUQUERQUE DE BRITO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão, de Assessora Executiva da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, pertencente à estrutura orgânica da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU.

Parágrafo único - A profissional mencionada neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 11 de abril de 2024.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente /CODAU
Decreto nº 4.871/2023

PORTARIA Nº 083/2024

EXONERA, SUPERVISOR DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CUSTOS DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.864 de 03 de julho de 2023, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências".

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, **ALESSANDRO RODRIGUES TALARICO**, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Acompanhamento e Controle de Custos da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU.

Parágrafo Único - O(a) profissional mencionado(a) neste artigo, para formalização de sua exoneração deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 16 de abril de 2024.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente/CODAU
Decreto nº 4.871/2023

PORTARIA Nº. 084/2024

NOMEIA, EM COMISSÃO, COORDENADOR DE DRENAGEM DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.864 de 03 de julho de 2023, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências". RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ALESSANDRO RODRIGUES TALARICO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão, de Coordenador de Drenagem, pertencente à estrutura orgânica da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU.

Parágrafo único - A profissional mencionada neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 16 de abril de 2024.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente /CODAU
Decreto nº 4.871/2023

PORTARIA Nº 085/2024

EXONERA, SUPERVISOR DE ANÁLISE DE PROJETOS URBANOS DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.864 de 03 de julho de 2023, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências".

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, **ALYSSON JAMES SILVA LOPES**, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Análise de Projetos Urbanos da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU.

Parágrafo Único - O(a) profissional mencionado(a) neste artigo, para formalização de sua exoneração deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 16 de abril de 2024.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente/CODAU
Decreto nº 4.871/2023

PORTARIA Nº. 086/2024

NOMEIA, EM COMISSÃO, ASSESSOR EXECUTIVO DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.864 de 03 de julho de 2023, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências". RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **Alysson James Silva Lopes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão, de Assessor Executivo da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, pertencente à estrutura orgânica da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU.

Parágrafo único - O(a) profissional mencionado(a) neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 16 de abril de 2024.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente /CODAU

Decreto nº 4.871/2023

PORTARIA Nº 087/2024

EXONERA, COORDENADOR DE DRENAGEM DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.864 de 03 de julho de 2023, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências".

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, **HELIO GALENO DE OLIVEIRA JUNIOR**, do cargo de provimento em comissão de Coordenação de Drenagem da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU.

Parágrafo Único - O(a) profissional mencionado(a) neste artigo, para formalização de sua exoneração deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 16 de abril de 2024.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente/CODAU

Decreto nº 4.871/2023

PORTARIA Nº. 088/2024

NOMEIA, EM COMISSÃO, GERENTE DE MANUTENÇÃO CIVIL E RECOMPOSIÇÃO DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.864 de 03 de julho de 2023, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências". RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **HELIO GALENO DE OLIVEIRA JUNIOR**, para ocupar o cargo de provimento em comissão, de Gerente de

Manutenção Civil e Recomposição, pertencente à estrutura orgânica da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU.

Parágrafo único – O(a) profissional mencionado(a) neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 16 de abril de 2024.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente /CODAU

Decreto nº 4.871/2023

PORTARIA Nº 089/2024

EXONERA, ASSESSORA TÉCNICA DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.864 de 03 de julho de 2023, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, **HELIZANGELA DE SOUZA**, do cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU.

Parágrafo Único – O(a) profissional mencionado(a) neste artigo, para formalização de sua exoneração deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 16 de abril de 2024.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente/CODAU

Decreto nº 4.871/2023

PORTARIA Nº. 090/2024

NOMEIA, EM COMISSÃO, COORDENAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.864 de 03 de julho de 2023, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências”. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **HELIZANGELA DE SOUZA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão, de Coordenação de Redes de Distribuição, pertencente à estrutura orgânica da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU.

Parágrafo único – O(a) profissional mencionado(a) neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 16 de abril de 2024.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente /CODAU

Decreto nº 4.871/2023

PORTARIA Nº 091/2024

EXONERA, SUPERVISORA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.864 de 03 de julho de 2023, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências".

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, **KASSIA NATALIA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Supervisora de Fiscalização de Obras e Serviços da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU.

Parágrafo Único - O(a) profissional mencionado(a) neste artigo, para formalização de sua exoneração deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 16 de abril de 2024.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente/CODAU

Decreto nº 4.871/2023

PORTARIA Nº. 092/2024

NOMEIA, EM COMISSÃO, ASSESSORA TÉCNICA DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.864 de 03 de julho de 2023, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências". RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **KASSIA NATALIA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão, de Assessora Técnica da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, pertencente à estrutura orgânica da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU.

Parágrafo único - O(a) profissional mencionado(a) neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 16 de abril de 2024.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente /CODAU

Decreto nº 4.871/2023

PORTARIA Nº. 093/2024

NOMEIA, EM COMISSÃO, COORDENADORA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PROJETOS SOCIAIS DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.864 de 03 de julho de 2023, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências". RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **PATRÍCIA LUCIA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão, de Coordenadora de Educação Ambiental e Projetos Sociais, pertencente à estrutura orgânica da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU.

Parágrafo único - O(a) profissional mencionado(a) neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 16 de abril de 2024.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente /CODAU

Decreto nº 4.871/2023

PORTARIA Nº. 094/2024

NOMEIA, EM COMISSÃO, ASSESSORA EXECUTIVA DA DIRETORIA DE AÇÕES URBANAS DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.864 de 03 de julho de 2023, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências". RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ROGÉRIA EUGÊNIA INÁCIO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão, de Assessora Executiva da Diretoria de Ações Urbanas, pertencente à estrutura orgânica da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU.

Parágrafo único - A profissional mencionada neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 16 de abril de 2024.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente /CODAU

Decreto nº 4.871/2023

PORTARIA Nº. 095/2024

NOMEIA, EM COMISSÃO, COORDENADORA DE ANÁLISE E APROVAÇÕES DE PROJETOS DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.864 de 03 de julho de 2023, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências". RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **THAÍSA LANE DE SOUSA**, Mat. 1950, para ocupar o cargo de provimento em comissão, de Coordenadora de Análise e Aprovações de Projetos, pertencente à estrutura orgânica da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU.

Parágrafo único - A profissional mencionada neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 16 de abril de 2024.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente /CODAU

Decreto nº 4.871/2023

PORTARIA Nº. 097/2024

NOMEIA, EM COMISSÃO, ASSESSORA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA

OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.864 de 03 de julho de 2023, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências". RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARIA INÊS DE OLIVEIRA RAMOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão, de Assessora Executiva da Presidência, pertencente à estrutura orgânica da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU.

Parágrafo único - A profissional mencionada neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 17 de abril de 2024.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente /CODAU

Decreto nº 4.871/2023

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LOTE 01

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2024 de 18/01/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em locação de 1 (uma) mini retro escavadeira de pneu, ano fabricação 2017 ou acima, com mão de obra, operador e transporte e 1 (um) Caminhão Basculante Toco, com capacidade de 6m³, ano de fabricação 2020 ou acima, com mão de obra inclusa, para atender os diversos serviços desta Codau, conforme condições contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, resolvo ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação supracitada à proponente: AC TRANSPORTE E LOCAÇÕES UBERABA LTDA para o lote 01 ao valor da hora de R\$199,91 (cento e noventa e nove reais e noventa e um centavos) e ao valor total da hora de R\$479.784,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e setecentos e oitenta e quatro reais), tendo em vista que o valor ofertado encontra-se abaixo do estimado do edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024 e RELATÓRIO nº 021/2024.

Emita-se o Contrato.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 17 de abril de 2024.

Rui Gomes Nogueira Ramos

PRESIDENTE DA CODAU

Inexigibilidade

DESPACHO

PROCESSO -
CONTRATADA -

Inexigibilidade nº. 003/2024
GARDNER DENVER BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS
LTDA.

OBJETO -

Contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção em soprador, da linha ROBUSCHI, da marca GARDNER DENVER com fornecimento de peças, em atendimento à solicitação da Coordenação de Patrimônio e Diretoria de Gestão Administrativa.

FUNDAMENTO -	Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21.
VALOR TOTAL	R\$39.732,75 (trinta e nove mil e setecentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Vistos - Assessoria Jurídica, Comissão de Contratação.

De acordo.

Na forma especificada nestes autos, RATIFICO a situação de Inexigibilidade de Licitação, com apoio no artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/21, devendo ser publicado na imprensa, no prazo previsto.

Uberaba/MG, 12 de abril de 2024.

Rui Gomes Nogueira Ramos
PRESIDENTE DA CODAU

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas - CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é o registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de uniformes operacionais e administrativos, destinados aos servidores da CODAU, conforme condições estabelecidas nos Termos de Referência, em atendimento à solicitação da Coordenação de Segurança e Saúde do Trabalho e Diretoria de Gestão Administrativa.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 18/04/2024 até às 08:59 horas do dia 30/04/2024

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 30/04/2024

Local para aquisição do edital, Avenida Leopoldino de Oliveira nº. 5100, 1º Pavimento, Praça Uberaba Shopping Center - Bairro Vila Olímpica, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais - CEP 38.060-000, Seção de Licitações - Telefone: (0xx34) 3318-6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: www.codau.com.br ou www.licitanet.com.br.

Uberaba/MG, em 17 de abril de 2024.

Mateus Oliveira Júnior
PREGOEIRO
Portaria nº 227/2023

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas - CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de materiais em Defofo e Ferro Fundido (tubos, conexões e válvula borboleta e de gaveta), cuja finalidade é a execução de obras para melhoria e ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, solicitado pela da Gerência de Abastecimento de Água e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 18/04/2024 até às 08:59 horas do dia 30/04/2024

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 30/04/2024

Local para aquisição do edital, Avenida Leopoldino de Oliveira nº. 5100, 1º Pavimento, Praça Uberaba Shopping Center - Bairro Vila Olímpica, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais - CEP 38.060-000, Seção de Licitações - Telefone: (0xx34) 3318-6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: www.codau.com.br ou www.licitanet.com.br.

Uberaba/MG, em 17 de abril de 2024.

Rodrigo Luiz de Araújo
PREGOEIRO

Portaria nº 227/2023

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/LOCAÇÃO Nº 23/2022

CONTRATANTE	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
CONTRATADA	DIAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO UBERABA - EIRELI
OBJETO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada em locação de 01 (uma) retroescavadeira de pneu 4X4, potência mínima de 75 HP / 56KW ano de fabricação a partir de 2019, com operador, conforme características contidas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Diretoria de Ações Urbanas.
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 12 (doze) meses o período de vigência do referido contrato, bem como aplicar o REAJUSTE na ordem de 3,8618% passando o valor total do contrato de R\$315.840,00 (trezentos e quinze mil, oitocentos e quarenta reais), para R\$328.020,00 (trezentos e vinte e oito mil e vinte reais) conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2022.
GESTOR E FISCAL:	Gestor: Naiara Sucupira Sousa - CPF 089.637.606-00 - Gerente de Drenagem Suplente: Nelo da Cunha Bessa Filho CPF N° 341.183.656-34 - Gerente de Resíduos Sólidos Fiscal: Hélio Galeno de Oliveira Júnior - CPF 755.291.066-68 - Coordenação de Drenagem Suplente: José Tiago Antunes Alvarenga - CPF 092.958.006-05 - Supervisão de Manutenção e Fiscalização de Drenagem
VIGÊNCIA:	O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 12 de abril de 2024 e término em 12 de abril de 2025, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR DO ADITIVO:	O Valor Global do presente contrato é de R\$328.020,00 (trezentos e vinte e oito mil e vinte reais) durante a vigência deste instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do LOCATÁRIO, rubricas de nº 07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.39.00, Ficha: 1556, Fonte: 1.753 e 07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.37.00, Ficha: 1555, Fonte: 1.753 do seu vigente orçamento.
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Processo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2022

Uberaba/MG, 12 de abril de 2024.

Fernando Gomes da Silva**2083-4**

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

EXTRATO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024

CONCEDENTE	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
CONVENIENTE	PANTANAL COLETA E RECICLAGEM DE ÓLEO LTDA

OBJETO CONVÊNIO:	O presente instrumento tem por objeto a celebração de convênio de cooperação objetivando a coleta de óleo vegetal de utilização doméstica, em consonância com projeto ambiental desenvolvido pela Codau, bem como sua destinação final ambientalmente adequada, conforme condições estabelecidas nas documentações anexas ao processo.
VALOR DO CONVÊNIO:	Sem ônus
VIGÊNCIA:	Este Convênio vigorará por um prazo de 60 (sessenta) meses a partir de sua assinatura.

Uberaba/MG, 15 de abril de 2024.

Fernando Gomes da Silva**2083-4**

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 14/2024

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
CONTRATADO:	RESET CLEAN LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	O presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, Instalação e Desinstalação de Equipamentos de Ares Condicionados de diversos modelos, marcas e capacidades, com fornecimento de gás refrigerante quando necessário, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas destacadas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Coordenação de Patrimônio de Diretoria de Gestão Administrativa.
VIGÊNCIA:	O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da ORDEM DE SERVIÇO, podendo o mesmo ser prorrogado, se houver interesse e necessidade entre as partes, nos termos da Lei 14.133/2021.
GESTOR E FISCAL:	Gestor: Wellington Luís de Carvalho CPF 745.334.796 - 34 Cargo Coordenação de Patrimônio. Suplente: Guilherme Cecílio CPF 092.655.836- 65 Cargo Agente de Saneamento. Fiscal: Alessandro Cesar de Moura CPF 032.802.946-73 Cargo Cargo Assistente de Serviço de Saneamento. Suplente: Vânia Maria Silva André Queiroz CPF 697.016.796-87 Cargo Assistente de Serviço de Saneamento.
VALOR:	R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO:	07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.39.00, Ficha:1556, Fonte: 1.753, (Prestação de Serviços) e 07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.30.00, Ficha:1552, Fonte: 1.753, (Material) do seu vigente orçamento.
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 14/2024

Uberaba/MG, 15 de abril de 2024.

Regis Gaspar Alves

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

Mat: 1161-4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE UBERABA
EDITAL**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

O Município de Uberaba/MG por intermédio da FUNEL fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS** em patrocinar ou apoiar a **REALIZAÇÃO DO CIRCUITO FUNEL DE CORRIDAS DE RUA 2024**

Execução: de 16 de junho 08 de dezembro

Chamamento regido pelo Decreto nº 5751/2016, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 10.269/2007, alterada pela Lei Municipal nº 10.364/2008, regulamentada pelo Decreto nº 3.702/2008, regulamentado pela LEI 13.898. DE 30 DE AGOSTO DE 2023 Institui as regras sobre o recebimento de apoio e patrocínio a projetos públicos, no âmbito da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Uberaba – FUNEL.

DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS:

1.1 - A entrega do envelope contendo a oferta/propostas de patrocínio deverão ser entregues no período de 08:00 horas do dia 08/05/2024 até as 15h00 horas, prosseguindo até o dia 01/07/2024 na sala do departamento de eventos e Lazer **FUNEL** - Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, nº1853, bairro Abadia, CEP 38026-502 , no endereço acima citado.

1.2 - A abertura dos envelopes contendo as propostas ocorrerá no momento da entrega concomitantemente com o credenciamento.

Início do recebimento das propostas: 08/05/2024

Fim do recebimento das propostas: 01/07/2024

1 – OBJETO

1.1 - Este Edital tem por objeto chamamento público de ente privado, pessoa física ou jurídica, para patrocinar **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS em patrocinar ou apoiar a REALIZAÇÃO DO CIRCUITO FUNEL DE CORRIDAS DE RUA 2024**

1.2 - O patrocínio consiste na alocação de recursos próprios do patrocinador, sem incentivo fiscal, na execução de caderno de encargos, tendo como contrapartidas de acordo com o termo de referência , (Anexo 01)

- DOCUMENTOS DISPONÍVEIS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Descrição de Cotas e Valores de Patrocínios;



ANEXO III - Minuta do Termo de Patrocínio;
ANEXO IV - Modelo de Proposta.

2 – ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO

O patrocínio será formalizado mediante assinatura de CONTRATO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO, cuja minuta está no Anexo III deste Edital.

3 – RECURSOS PÚBLICOS

Não haverá repasse de recursos pela Administração Pública ao patrocinador.

4 - ENCARGOS DO PATROCINADOR E CONTRAPARTIDAS

Os entes privados deverão apresentar proposta de patrocínio no formato de Caderno de Encargos e Contrapartidas, conforme referências previstas no termo de referência Anexo I deste Edital.

5 - PARTICIPAÇÃO CONJUNTA DE DOIS OU MAIS ENTES PRIVADOS EM UMA MESMA PROPOSTA

5.1. Será permitida a apresentação conjunta de proposta por dois ou mais entes privados, observadas as seguintes condições:

- serão inseridos de forma igualitária em caso de escolha de mesma cota, nos mesmos termos do termo de referência (Anexo II).
- responsabilidade solidária dos entes privados pelos atos praticados, tanto na fase de chamamento quanto na fase de execução.

5.2. No caso de participação conjunta, A FUNEL definirá a discriminação dos encargos a serem suportados por cada um e a descrição das respectivas.

6 - ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Envio da Ficha de Inscrição (Anexo II do Edital) e da proposta de patrocínio em transferência de recursos financeiros ou formato de APOIO, de acordo com o especificado no edital, em envelope fechado nas datas especificadas

6.2 A entrega do envelope contendo a oferta/propostas de patrocínio deverão ser entregues no período de 08:00 horas do dia 08/05/2024 até as 15h00 horas com duração até o dia 01/07/2024 na sala da Presidência da Fundação Municipal de Esporte e Lazer **FUNEL**

6.3 A comissão especial de seleção, no ato do recebimento, assinará os envelopes **que deverão estar lacrados, no ato do recebimento, abrindo-os ,e:**



- dando conferência à documentação exigida
- habilitando o candidato
- assinando o termo de compromisso de patrocínio

- Endereço: licitacaofunel@gmail.com ou presencialmente na **FUNEL** - Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, nº1837, bairro Abadia, CEP 38026-502

DA PROPOSTA (INSCRIÇÃO)

6.1 - O Interessado deverá escolher a cota de patrocínio indicado no ANEXO II e benefícios indicados no ANEXO III.

6.2 - A proposta deve observar o modelo constante no ANEXO IV deste Edital

7 DO PROCEDIMENTO (INSCRIÇÃO)

7.1 – No período informado no item 1.1, os interessados deverão enviar os envelopes das propostas, sendo que no dia e horários indicados no item 1.2, será realizada a abertura dos envelopes para análise habilitação e classificação das propostas.

7.2 - Uma vez iniciada a abertura do envelope da Proposta (inscrição), e findando o proponente habilitado, o credenciado assinará o termo de compromisso de patrocínio.

7.3 - Abertos os envelopes da proposta com a inscrição, pela Comissão nomeada para realizar o Chamamento Público, na ordem de protocolo, esta efetuará as rubricas na documentação, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

7.4 - A análise das propostas (inscrição) visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas (inscrição), cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, que apresentem propostas (inscrição) que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no presente Edital.

7.5 - Havendo elevado número de interessados, TODAS as divulgações serão feitas em forma de backdrop com os tamanhos de acordo com o especificado no termo de referência.(considera-se elevado número de participantes o dobro das vagas ofertadas.

7.6 - O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos da Comissão nomeada que, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com o presente Edital.

7.7 - Concluído o julgamento das propostas (inscrição), a Comissão nomeada para realizar o Chamamento Público, elaborará relatório contendo a classificação das propostas (inscrição), conforme o critério de desempate estabelecido no presente Edital.

7.8 - Após a fase de credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão nomeada.



8 DA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO

8.1 - O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

8.2 - A qualquer tempo, a FUNEL poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em Edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização até o horário de início do evento, quando será obrigatória o cumprimento das condições acordadas no contrato de patrocínio, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão nomeada e ou representante legal da empresa.

8.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem proposta (inscrição) relativo ao presente Chamamento Público.

8.4 - O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.6 - Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da proposta (inscrição) implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

8.7 - Informações e esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público serão prestados pela Funel, Endereço: licitacaofunel@gmail.com ou presencialmente na **FUNEL** - Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, nº1837, bairro Abadia, CEP 38026-502

9 CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DA COTA

9.1 - A Patrocinadora responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até o dia 01/07/2024

- DAS PENALIDADES

9.1 - Após a apresentação da proposta os interessados sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

-Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA 2024 FUNEL

1. DO OBJETO

1.1. O chamamento público tem por objeto a captação de oferta de cotas de patrocínio para a realização **2024 com Inscrição de 04 a 12 de março (coletivos e individuais)**
Execução: de 25 de março 11 de maio (coletivos e individuais).

2. DO EVENTO

2.1. O evento denominado - **CIRCUITO FUNEL DE CORRIDAS DE RUA.**

3. DO PATROCÍNIO

3.1. O MUNICÍPIO através da FUNEL, figurará como realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento, conforme dimensões predeterminadas descritas no ANEXO II.

3.2. São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, a montagem o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, e demais solicitações conforme a cota de patrocínio indicados no ANEXO II e ANEXO III;

3.3.4. O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível do MUNICÍPIO qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

3.5. O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes contratações, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, com o ônus sendo abatido do valor do patrocínios da cota escolhida;

4. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS

4.1. A Patrocinadora responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até o dia 01/07/2024 Chamamento Público nº 02/2024

4.2. O Patrocinador que não apresentar a comprovação de patrocínio no prazo estipulado perderá o direito à sua cota dentre as descritas no ANEXO II.



5. DO TERMO DE PATROCÍNIO

5.1. O Patrocinador deverá comparecer FUNEL , no Gabinete da Presidência, para a assinatura do Termo de Patrocínio, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021

5.2. A falta de assinatura do Termo de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultada a FUNEL , quando houver, dos interessados para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.3. É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;

5.4. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Termo de Patrocínio a ser firmado entre as partes;

5.5. O Termo de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021;

6. É VEDADO

O recebimento de patrocínio ou apoio por quem:

I - não esteja regularmente constituído, se pessoa jurídica;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de contrato, compromisso ou parceria com o Poder Público;

III - tenha como dirigente membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual deve ser celebrado o Termo de Compromisso de Patrocínio ou de Apoio, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - comercialize ou exponha qualquer tipo de material pornográfico ou pratique manifestação político-ideológica;

V - exerça atividades ilícitas;

VI - tenha sido punido com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade. Parágrafo único. As vedações descritas nos incisos do caput devem ser comprovadas por meio de declaração emitida pelo participante e, se falsa, este pode ser responsabilizado administrativamente, civil e criminalmente.

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR:

6.1.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas,



previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

6.1.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do Chamamento Público nº 01 deste presente Edital, isentando a FUNEL de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

7.1. Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

7.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

7.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

7.4. Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada a suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

8. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO

8.1. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização do evento **CIRCUITO FUNEL DE CORRIDAS DE RUA**, ou de acordo com os termos da tabela 01 deste termo de referência.

9. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR

9.1. Na forma prevista neste Termo de Referência, o PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte da FUNEL pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Termo de Patrocínio será a exploração de publicidade no evento, nas condições especificadas;

9.2. O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela FUNEL, os tamanhos das logomarcas;

9.3. O PATROCINADOR terá o direito de explorar a publicidade do evento, nos estandes e em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, onde constará a logomarca no acordado em contra todo objeto que patrocinar, em dimensões predeterminadas pela FUNEL

9.4. É vedada a publicidade de **natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos e produtos e serviços destinados a prazer sexual** ;

9.5. Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente. Chamamento Público 02/2024

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



10.1. A FUNEL reserva-se o direito de divulgar o patrocínio, e o patrocinador autoriza o uso de imagem e marcas, conforme previsto neste termo de referência e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, publicações de prestações de contas sem qualquer direito à indenização.

II - Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

III - Habilitação jurídica

9.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. **Empresário individual:** Cartão de CNPJ; e CND municipal

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Cartão de CNPJ; e CND municipal e declaração que não emprega menores

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** Cartão de CNPJ; e CND municipal e declaração que não emprega menores

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** Cartão de CNPJ; e CND municipal e declaração que não emprega menores

9.8. **Sociedade simples** Cartão de CNPJ; e CND municipal e declaração que não emprega menores

;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** Cartão de CNPJ; e CND municipal e declaração que não emprega menores

9.10. **Sociedade cooperativa:** Cartão de CNPJ; e CND municipal e declaração que não emprega menores

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável
Ciente e de acordo:

Identificação e assinatura do Presidente da FUNEL



ANEXO II BENEFÍCIOS E PLANOS

LOCAL	BENEFÍCIO	MASTER	OURO	PRATA	BRONZE	
		15.000,00	10.000,00	5.000,00	1.500,00	
REDES SOCIAIS	Peças de divulgação compartilhados	V	V	V	V	
REDES SOCIAIS	Post individual	V	V	V	V	
E-mail Marketing	Emails de divulgação	V	V	V	V	
Instagram, Facebook	Post carrossel	V	V	V	V	
Instagram, Facebook	Stories	V	V	V	V	
Instagram, Facebook	Stories e reels	V	V	V	X	
Instagram, Facebook	Stories, reels e reels ao vivo no evento	V	V	V	X	
Hotsite	Divulgação na área de patrocinadores	V	X	X	X	
Hotsite	Divulgação na página principal	V	X	X	X	
Material para Imprensa	Divulgação dos patrocinadores na imprensa compatível com a cobertura do evento	V	V	X	X	
Hall de Entrada	05 Banners 100 cm x 90 cm , 05 windbanners , 02 faixas 2 metros x 60 cm	V	V	V	X	
Estande	Estande de degustação/apresentação da empresa	V				
Backdrop	Full Backdrop	V		10 espaços 40 cm x 30 cm	05 espaços 40 cm x 30 cm	
Nome ao evento	CIRCUITO FUNEL (sua marca) 2024	V				



ANEXO III
DESCRIPTIVO DE ITENS DO PROJETO

PREÂMBULO 1.1.

A corrida de rua é um evento esportivo organizado pela Prefeitura Municipal de Uberaba através da Fundação de Esportes e Lazer.

O evento será **ao longo do ano de 2024** com concentração a partir das 07h. A capacidade de atendimento será de até 350 corredores, mediante inscrição prévia online, em caráter participativo, sendo premiados com medalhas e troféus conforme categorias.

A prova será organizada em duas metragens: 3km de caminhada e 5km de corrida para, conforme regulamento específico. Para estruturar a prova teremos uma área de guarda-volumes numerada que aloca os pertences dos atletas durante a competição, também contaremos com uma arena para distribuição de frutas e água – esta última também no percurso.

É importante, para maior comodismo dos atletas e acompanhantes, a disponibilização de área de alimentação e atrações culturais, as quais – mediante aprovação – podem ser viabilizadas pela Fundação Cultura de Uberaba.



ANEXO IV
MODELO DE FORMULÁRIO - PROPOSTA DE PATROCÍNIO

À Comissão Especial de patrocínio FUNEL apresenta Proposta de Patrocínio, Para que se realize o evento xxxxxxxxxxxx a empresa(nome completo da empresa), C.N.P.J nº, apresenta sua proposta para participação DE PATROCÍNIO nº xxxx – FUNEL

A empresa tem interesse a aderir o plano de patrocínio XXXXXXXXXXXXXXXX, em consonância com o termo de referencia .

A empresa deverá enviar xxx pessoa(s) responsável(is) para a auditoria dos benefícios compactuados, que deverá permanecer no local enquanto durarem os trabalhos, que não ultrapassarão 10 horas diárias.

A empresa declara estar ciente de que a entrega dos materiais publicitários gráficos deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas de antecedência do início do evento no local indicado pela FUNEL, dentro do previsto na relação de encargos da empresa e de declaramos estar cientes que a produção dos mesmos é de inteira responsabilidade da empresa de acordo com os termos do edital.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido no edital e termo de referencia, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Uberaba xx, xxx,xxxx



ANEXO V MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO

Contrato de Parceria nº xx/xx, referente ao credenciamento nº xx/xx para PATROCÍNIO DO EVENTO **CIRCUITO FUNEL DE CORRIDAS DE RUA**, que entre si celebram o a FUNEL e a empresa XXXX. Estando de um lado, a FUNEL, neste ato representado pelo presidente, xxxxxxxxxxxx, CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxx, e de outro lado a empresa XXXXX, doravante denominada PATROCINADORA, inscrita no CNPJ nº XXXXX com sede na XXXX, nesta Capital neste ato representada por XXXX CPF/MF nº XXXX, tendo em vista o contido no processo administrativo nº xxxxxxxx RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Patrocínio, no Edital de Chamamento Público nº xxxx , visando o Procedimento de Cadastro, para as pessoas físicas e jurídicas interessadas em patrocinar eventos, promoções, ações, atividades, ou outros materiais de interesse da FUNEL, e as condições expressas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO PATROCÍNIO E SEUS ENCARGOS

O presente tem por objeto o patrocínio xxxxxxxxxxxx mediante contrapartida de do plano XXXXXXXXX incluso publicidade, conforme especificações contidas no edital de credenciamento para de Patrocínio, anexos e proposta da contratada, partes integrantes deste instrumento, no dia xx de xxx, conforme previsão no credenciamento de PATROCÍNIO nº xxxx/xxx.

Inserir dados do ANEXO III

PARÁGRAFO ÚNICO

A PATROCINADORA deverá fornecer os seguintes itens obrigatórios Todo o material publicitário gráfico, sendo os valores dos mesmos abatidos do valor do proposto no plano escolhido. A empresa deverá enviar uma pessoa responsável para auditar o evento , que deverá permanecer no local enquanto durarem os trabalhos, que não ultrapassarão 10 horas diárias.

VALOR DE REFERÊNCIA DO LOTE: R\$ xxxxx (xxxxxx mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA CONTRAPARTIDAS

Os materiais serão disponibilizados a FUNEL, nas medidas e condições elencadas no Termo de Patrocínio recebendo como contrapartida da publicidade em conformidade com o PROJETO DE PATROCÍNIO nº xx/xx.

Parágrafo Primeiro

A PATROCINADORA terá a sua marca divulgada de acordo com as normativas previstas no termo DE PATROCÍNIO e plano escolhido. XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA



O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será o da realização e finalização do evento, que será de xxx/xxx a xxxx/xxx

Parágrafo Primeiro

A PATROCINADORA deverá restringir a propaganda e/ou a divulgação à área de realização do evento pactuada nos espaços especificados:

- X1
- X2
- X3
- X4

, nas medidas e limitações previstas no termo DE PATROCÍNIO nº xxx/xxx

Parágrafo Segundo

É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos e produtos e serviços destinados a prazer sexual,

Parágrafo Terceiro

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita as penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Quarto

Todos os materiais gráficos deverão ser produzidos pela PATROCINADORA às expensas da patrocinadora, que fará a dedução do valor na cota firmada no termo de patrocínio.

Parágrafo Quinto

Os materiais promocionais gráficos deverão ser previamente aprovados pela FUNEL para verificação da conformidade com o termo de patrocínio.

CLÁUSULA SEXTA

São obrigações da PATROCINADORA:

I – Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

II – Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

III – Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria

IV – Efetuar a entrega do material nos locais indicados pela FUNEL até o dia xxx/xxx/xxx livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, acompanhado das Notas Fiscais correspondentes.



V – Fornecer os itens de acordo com as especificações constante no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEXTA

São obrigações da patrocinada, FUNEL:

I – Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA;

II – Conferir e controlar a quantidade fornecida;

III – Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Termo;

IV – Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

V – Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, no termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

CLÁUSULA OITAVA

A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

I) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;

II) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

III) Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa previa da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

IV) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de 1%(um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.

V) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens.



- III) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 14.133/2021
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

A **PATROCINADA** será penalizada nas seguintes hipóteses:

- I) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- II) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.
- III) Se a PATROCINADA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa previa da PATROCINADA, no prazo legal, contados da notificação:
- IV) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de 1%(um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, a ser ressarcido através de valor em publicidade em evento futuro à escolha do patrocinador.
- II) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens, a ser ressarcido através de valor em publicidade em evento futuro à escolha do patrocinador.

CLÁUSULA NONA

A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Termo de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo Primeiro Poderá ainda o Termo de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I) Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, com antecedência de 72 horas, sendo pagos os valores comprovadamente devidos, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- II) Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

Parágrafo Segundo

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- I) Não cumprimento das obrigações assumidas;
- II) Em caso de falência;



III) Em caso de transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO

IV) Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Terceiro

O termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA

O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela PATROCINADORA, se estiver em desacordo com o presente Termo de Patrocínio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores xxxxxxxx, matrícula x e xxxxx, matrícula x.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca da Uberaba-MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Patrocínio, renunciando se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em DUAS vias, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

UBERABA xx de xx de 20xx.

Patrocinador

FUNEL patrocinada

Testemunha

Testemunha

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF.º ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

CONTRATADA: CRIATIVE MUSIC LTDA

OBJETO: Contratação de profissionais do setor artístico, o **cantor Paulo César Baruk**, para apresentação artística no **EVENTO UBERABENÇÃO**, previsto para o dia 20 de abril de 2024, conforme programação a ser enviada, nos termos do Art. 74, INC. II, da Lei nº 14.133/2021.

PERÍODO DO CONTRATO: 20 de abril de 2024 a 20 de julho de 2024

GESTOR DO CONTRATO: Ordilei da Cunha Luís

FISCAL DO CONTRATO: Marco Fábio Gomes Lemos

VALOR DO CONTRATO: R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

DOTAÇÃO

ORÇAMENTARIA: 06.26.20.13.392.0112.2001.3.3.90.39.00.

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº009/2024

Uberaba/MG, 17 de abril de 2024.

Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi

Presidente da Fundação Cultural de Uberaba "Prof. Antônio Carlos Marques"

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

Publicação 17/04/2024

Processo Seletivo — Auxiliar Administrativo Saúde (NEPE)

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/ 0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO SAÚDE (NEPE)** no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico www.hospitalregionaljosealencar.com/trabalhe-conosco até o dia 22 (vinte e dois) de abril de 2024 (segunda-feira), às 08h30min.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

1. Ensino médio completo.
2. Experiência em Rotinas Administrativas de área acadêmicas/hospitalares será um diferencia.
3. Conhecimento em informática (Pacote Office).
4. Disponibilidade de Horário de Segunda a Sexta das 15:00 as 21:15 e aos sábados das 8:00 as 14:15;
5. Capacidade de trabalhar de forma organizada e em equipe.
6. Boa comunicação verbal e escrita.

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone **(34) 3334-7647**, durante o expediente administrativo.

Frederico Guglielmi

Ramos

Diretoria Administrativa

IPSERV

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 057/2024

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no

Processo **2024.2296.300190PA**, defere à servidora **MARCIA FARIA ARRUDA**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS nº 03618/2013**, emitida em **07/10/2013**, de 262 dias, ou seja, 00 anos, 08 meses e 22 dias na matrícula **15336 - 9**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSEV

Decreto nº 1.680/2022

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 058/2024

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSEV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2024.2296.300193PA**, defere à servidora **OLGA DA SILVA RODRIGUES**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 11024110.1.00072/24-7**, emitida em **05/02/2024**, de 2729 dias, ou seja, 07 anos, 05 meses e 24 dias na matrícula 20727-6.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSEV

Decreto nº 1.680/2022

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 059/2024

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSEV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2024.2296.300211PA**, defere ao servidor **TADEU LOPES DE SOUZA**, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 11033010.1.00069/24-6**, emitida em **19/03/2024**, de 5.405 dias, ou seja, 14 anos, 09 meses e 25 dias na matrícula **8208 - 2**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSEV

Decreto nº 1.680/2022

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 060/2024

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSEV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2024.2296.300214PA**, defere ao servidor **MARCO TULIO CROSARA TELLES**, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 11025050.1.00211/24-6**, emitida em **19/03/2024**, de 4576 dias, ou seja, 12 anos, 06 meses e 16 dias na matrícula **7158 - 7**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSEV

Decreto nº 1.680/2022

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 061/2024

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2024.2296.400231PA**, defere ao servidor **LUIS ANTONIO SANTANA PAIVA**, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 11032070.1.00091/24-3**, emitida em **21/03/2024**, de 2555 dias, ou seja, 07 anos, 00 meses e 00 dias na matrícula **18444 - 4**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 1.680/2022

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 062/2024

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2024.2296.400233PA**, defere ao servidor **PAULO JOSE ROCHA**, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 11001100.1.00216/24-0**, emitida em **27/03/2024**, de 4586 dias, ou seja, 12 anos, 06 meses e 26 dias na matrícula **6496 - 3**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 1.680/2022

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 063/2024

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2024.2296.300194PA**, defere à servidora **MARILU APARECIDA SILVA**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 11024060.1.00172/24-2**, emitida em **12/03/2024**, de 3710 dias, ou seja, 10 anos, 02 meses e 00 dias na matrícula **3141 - 0**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 1.680/2022

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 064/2024

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2024.2296.400224PA**, defere à servidora **MARIA DAS GRACAS CAETANO DA SILVA**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 21026120.1.00231/21-4**, emitida em **07/03/2023**, de 775 dias, ou seja, 02 anos, 01 mês e 15 dias na matrícula **8859 - 5**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSEPV

Decreto nº 1.680/2022

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 065/2024

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSEPV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2024.2296.400222PA**, defere à servidora **MARLENE SANTOS SABINO ARAUJO**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 17001080.1.02522/19-8**, emitida em **01/03/2024**, de 3999 dias, ou seja, 10 anos, 11 meses e 19 dias na matrícula **7736 - 4**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSEPV

Decreto nº 1.680/2022

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 066/2024

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSEPV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2024.2296.400220PA**, defere à servidora **CREUZA REGINA DE OLIVEIRA**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 11029050.1.00132/18-7**, emitida em **07/08/2018**, de 2705 dias, ou seja, 07 anos, 05 meses e 00 dias na matrícula **6753 - 9**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSEPV

Decreto nº 1.680/2022

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 067/2024

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSEPV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2024.2296.400217PA**, defere à servidora **ADRIANA PONTES SILVA**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 07001100.1.00044/24-2**, emitida em **25/03/2024**, de 2607 dias, ou seja, 07 anos, 01 mês e 22 dias na matrícula **28647 - 8**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSEPV

Decreto nº 1.680/2022

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 068/2024

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSEPV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2024.2296.400245PA**, defere à servidora **SHEILA MESSIAS DA SILVA**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

UBERABA contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 11029050.1.00059/24-2**, emitida em **26/03/2024**, de 3465 dias, ou seja, 09 anos, 06 meses e 00 dias na matrícula **8533 - 2**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSEV

Decreto nº 1.680/2022

CONVOCAÇÃO

Comitê de Investimentos

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSEV, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Delegada 11/2005, bem como nas suas competências previstas no Decreto 1118/2006, convoca os membros do **Comitê de Investimentos do IPSEV**, instituído através do Decreto Municipal nº 1571/2013, para reunião a ser realizada no dia **23 de abril de 2024, às 10h**, na sede do IPSEV, localizada à Rua Major Eustáquio, 542, Centro, Uberaba (MG).

Pauta:

1. Análise de relatórios financeiros referentes a carteira atual de investimentos do IPSEV;
2. Deliberação quanto à carteira de investimentos;
3. Estudo quanto a outros assuntos correlatos.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSEV

Decreto nº. 1.680/2022

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 5062/2024

Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **FERNANDO MENDES DAS CHAGAS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Exonera o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete do **Vereador Cleomar Marcos de Oliveira:**

· **Diógenes Gutemberg da Cunha**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 16 de Abril de 2024.

FERNANDO MENDES DAS CHAGAS

Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 5063/2024

Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **FERNANDO MENDES DAS CHAGAS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Exonera a Assessora Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete da **Vereadora Alessandra Amaro Dias Piagem:**

· **Cláudia Aparecida da Costa**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 16 de Abril de 2024.

FERNANDO MENDES DAS CHAGAS

Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 5064/2024

Nomeia ocupantes de Cargo em Comissão de Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **FERNANDO MENDES DAS CHAGAS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os Assessores Parlamentares abaixo, cuja funções serão exercidas junto ao Gabinete do **Vereador Cleomar Marcos de Oliveira:**

- **Nelton Edione Alves de Deus**
- **Janine Carvalho Borges Aguiar**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 16 de Abril de 2024.

FERNANDO MENDES DAS CHAGAS

Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 5065/2024

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **FERNANDO MENDES DAS CHAGAS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Assessora Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete do **Vereador Varciel Borges Rodrigues:**

- **Raíssa Cândida do Nascimento**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 16 de Abril de 2024.

FERNANDO MENDES DAS CHAGAS

Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 5066/2024

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **FERNANDO MENDES DAS CHAGAS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete do **Vereador Diego Fabiano de Oliveira:**

· **Diego Derenzi Sandy**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 16 de Abril de 2024.

FERNANDO MENDES DAS CHAGAS

Vereador/Presidente

Licitações e Contratos

Despachos

DESPACHO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMU/CPL/091/2023.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSIGNANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS/TONNER COMPATÍVEIS E/OU ORIGINAIS, E CABEÇOTES DE IMPRESSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PREÇO REGISTRADO: FICA REGISTRADO ABAIXO O PREÇO UNITÁRIO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR:

Item	Qtde	Descrições mínimas	MARCA	Valor Unitário R\$	CO-SIGNATÁRIA VENCEDORA
5	120	CARTUCHO DE TONER PRETO CE2850F - 85A, PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1102w .	JET PRINTER	R\$ 27,00	RENATO DA SILVEIRA EIRELI

PRAZO DE ENTREGA: A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS;

FORMA DE PAGAMENTO: 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DAS COMPETENTES NOTAS FISCAIS, QUE DEVERÃO SER EMITIDAS E ENCAMINHADAS AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DESTA CASA DE LEIS.

VIGÊNCIA: DE 17 (DEZESSETE) DE ABRIL A 27 (VINTE E SETE) DE AGOSTO, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBSERVAÇÕES: A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA SOMENTE SE RESPONSABILIZA PELO PAGAMENTO DO QUE FOR EFETIVAMENTE REQUISITADO E ENTREGUE, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES, NÃO ESTANDO OBRIGADA A SOLICITAR, NA INTEGRALIDADE, A QUANTIDADE TOTAL ESTABELECIDNA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDAMENTAÇÃO: LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/02, Nº. 8.666/93, DECRETO 7.892/2013 E RESOLUÇÃO Nº. 2.481/07, DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

VISTOS: PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO O SALDO REMANESCENTE DO ITEM 05 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2023.

UBERABA - MG, 17 DE ABRIL DE 2024.

FERNANDO MENDES DAS CHAGAS

PRESIDENTE